

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 001115

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0009-2015**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e a revogação da Lei Complementar nº 099/2009.”

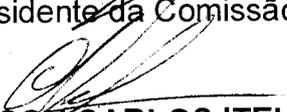
A Comissão de Saúde e Meio Ambiente reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, os membros da CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 009/15, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2015.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

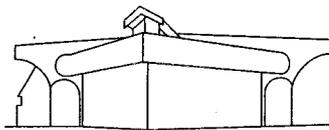

VILMA LUCIENE BERTHO ÁLVARES
Presidente da Comissão


NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente e Relator


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
20.176 29/06/2015 15:05:12
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0009-2015**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e a revogação da Lei Complementar nº 099/2009.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à esta relatora para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este projeto visa promover a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e a revogação da Lei Complementar nº 099/2009.

A Lei Complementar Municipal nº 099, de 23 de abril de 2009, reformulou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), definindo as atribuições, a composição e outras disposições desse Conselho.

Ocorre que, a composição dos membros do CONDEMA é tripartite, sendo formado com um terço dos membros do Estado, um terço dos membros do Município e um terço dos membros da Sociedade Civil Organizada, porém o Programa Município VerdeAzul (PMVA), só pontua a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, conforme Resolução SMA nº 26, de 28 de abril de 2015.

Neste contexto, conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, necessário se faz a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) a fim de adequá-la aos critérios do Programa Município VerdeAzul.

Salientamos que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação expediu Parecer pela Legalidade ao Projeto de Lei Complementar nº 009/15, porém, verificou que a ementa do mesmo apresentava-se em desacordo com o corpo do projeto quanto a cláusula revogatória da Lei Complementar nº 009/2009, sendo que tal incoerência poderia ser corrigida no momento da elaboração do Autógrafo.

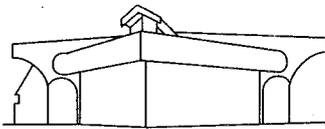
Destacamos porém que foi protocolada Mensagem Aditiva à propositura em análise, visando a inclusão e renumeração de dispositivos, sanando assim a irregularidade do Projeto de Lei Complementar nº 009/2015.

VOTO DO RELATOR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0009-2015, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2015.

NILSON CARLOS ITELVINO
Relator